



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 642/17

PROTOCOLO Nº 14.083.084-4

PARECER CEE/CEIF Nº 243/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO COLÔNIA MALHADA -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 881/17-Sued/Seed, de 25/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 13/05/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 104 e 130).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada - Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Principal de Malhada, s/nº, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 915/17, de 17/03/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 05/04/17 até 05/04/22 (fl. 124).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1612/00, de 15/05/00, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2498/03 de 29/08/03 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3460/10, de 17/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/08/08 até 29/08/13 (fl. 110).



PROCESSO Nº 642/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 117)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

Município : 5 JOSE PINHAIS  
Estabelecimento : COLONIA MALHADA, C E C-EF M  
Período Letivo : 2016-1  
Curso : ENSINO FUND 6º ANO- SERIE (4039) (4039)  
Turno : Tarde  
Código Matriz : 863513

Matriz Curricular		Organização da Matriz	Visualização da Matriz					
Nº	Nome da Disciplina (Código SAE)	Composição Curricular	Carga Horária Semanal das Setações				GrupoDisciplina	O (1)
			6	7	8	9		
1	ARTE (701)	BNC	2	2	2	0		5
2	CIENCIAS (301)	BNC	3	3	3	0		5
3	EDUCACAO FISICA (601)	BNC	2	2	2	0		5
4	GEOGRAFIA (401)	BNC	2	3	3	0		5
5	HISTORIA (501)	BNC	3	2	3	0		5
6	LINGUA PORTUGUESA (106)	BNC	5	5	5	0		5
7	MATEMATICA (201)	BNC	5	5	5	0		5
8	ENSINO RELIGIOSO (7502)	BNC	1	1	0	0		5
9	L.E.M.-INGLES (3107)	PD	2	2	2	0		5
Total C.H. Semanal			25	25	25	0		

(1) Indicativo de Oritigatoriedade



PROCESSO Nº 642/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 119)

Ensino Fundamental	Matriculados									Desistentes						Transferidos								
	Ano/ Série																							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6ª	70	72	74	76	41	72	80	85	1	2	3	0	3	3	1	1	0	3	4	5	4	4	3	3
7ª	56	62	63	88	81	38	72	73	1	0	2	0	3	0	3	2	4	1	5	3	3	5	2	5
8ª	61	60	62	72	81	79	40	70	3	6	7	5	5	6	1	3	0	1	9	4	4	3	3	6
9ª	49	50	60	67	56	76	69	46	1	1	1	0	5	5	2	3	3	0	1	3	6	2	4	6
Reprovados									Concluintes															
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015								
	17	14	8	8	6	6	6	3	52	53	59	63	28	59	70	78								
	8	5	10	17	8	7	6	1	43	56	46	68	67	26	61	65								
	9	5	8	6	5	13	1	3	49	48	38	57	67	57	35	58								
	3	1	0	1	7	3	4	1	42	48	58	63	38	66	59	36								

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 105)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 760/16, de 12/12/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras, Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/12/16, informa:

(...) **Justificativa pelo atraso:** houve atraso na entrada do Protocolado por falta de documentação necessária para a montagem do processo tais como Laudo da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.(fl. 120).



## PROCESSO Nº 642/17

(...) O colégio funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Rural Municipal Professor Alfredo José Eichel.

(...) **Melhorias realizadas:** construção de uma sala de recursos, houve aquisição de rádio, fogão industrial, ventiladores, fotocopiadora, impressora, calculadora e câmeras de segurança.

(...) O estabelecimento é edificado em alvenaria e encontra-se em bom estado de conservação, pintura em boas condições, possui boa iluminação, espaços bem ventilados. O imóvel pertence ao município de São José dos Pinhais e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

(...) **Laboratório de Informática:** a instituição possui este espaço com 22 computadores com acesso à internet.

**Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** A instituição não possui este espaço, mas as aulas acontecem com o laboratório itinerante, onde os professores levam o material para a sala de aula.

(...) **Corpo Docente** (fl. 116).

(...) **Biblioteca:** a instituição possui um espaço reservado para a Biblioteca, porém este espaço é adaptado com divisórias.

(...) **As atividades de Educação Física** são realizadas na cancha de areia. Acessibilidade: a instituição possui uma estrutura que não necessita de rampas de acesso.

(...) A instituição declara que aderiu ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**, para o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar, processo em trâmite nº 14.354.776-0, de 24/11/16.

(...) O laudo da **Vigilância Sanitária** com validade até 30/11/17.

A Comissão de Verificação apresenta o Quadro de docentes com habilitação específica à folha 116.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 122).

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 127)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1002/17-CEF/Seed, de 07/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 642/17

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.

Da análise do protocolado e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino conta com docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. A instituição não possui laboratório de Ciências, no entanto as aulas acontecem com o laboratório itinerante. A Biblioteca funciona em espaço adaptado e as atividades de Educação Física são realizadas na cancha de areia.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e solicitou o Certificado de Conformidade. O laudo da Vigilância Sanitária é válido até 30/11/17.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, quadra de esportes, em desacordo ao estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso deveria ser concedida por prazo inferior a cinco anos, no entanto, considerando que o prazo do vencimento da renovação do reconhecimento do curso deu-se em 29/08/13, faz-se necessário renovar o reconhecimento do curso a partir de 29/08/13, excepcionalmente, até 31/12/18.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu em virtude da ausência de documentação necessária para instruir o processo, como o Laudo da Vigilância Sanitária.

Ao protocolado foi apensada cópia da Vida Legal da instituição de ensino à folha 131.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 29/08/13, excepcionalmente até 31/12/18.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada - Ensino Fundamental e Médio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 642/17

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino, o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico do laboratório de Ciências, da quadra de esportes, o pleno funcionamento da Biblioteca, bem como a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;

b) solicitar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE